

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	03
EXTRATO DO CONTRATO	21
EXTRATO DO CONTRATO	22
EXTRATO DO CONTRATO	23
EXTRATO DO CONTRATO	24
TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTAÇÕES ARTISTICAS.....	25
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.....	35
EXTRATO DO CONTRATO	36

ATA DE REGISTRO DE PREÇO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024****VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**

Aos 29 dias do mês de março de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, situada à Rua Estrada do Ena, S/n – Centro - Belém de Maria – PE, inscrita no CNPJ nº 10.184703/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Srº. Rolph Éber Casale Júnior, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 047.323.064-03, portador da cédula de identidade (RG) nº. 6.528.904 – SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Cleto Campelo, nº 01, Centro, Belém de Maria, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo/em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.166.545/0001-80, sediada à rua Bernardino Guimarães, nº 583, São José, Garanhuns – PE, representada pelo(a) seu(sua) sócio(a)/bastante procurador(a) Sr(ª). Adriano Pereira dos Santos, brasileiro (a), casado, empresário, portador (a) da CNH nº 02155476941 DETRAN-PE, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 034.959.154-78, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo citado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente em geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Belém de Maria/PE, nas especificações e descritivos anexos ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Belém de Maria.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 2 (duas) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com § 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.

3.2.1 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo § 3º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

4.1 – O material deverá ser entregue de forma parcelada no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos, contados a partir do encaminhamento e recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, emitida pela Secretaria, no seguinte endereço: Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Estrada do Ena, S/n, Centro, Belém de Maria-PE, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme agendamento prévio.

4.1.1 - Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente:** Em até 03 (três) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
- b) Definitivamente:** Após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme Termo de Referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 03 (três) dias corridos a partir da entrega provisória.

4.2 - Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira

responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.

4.3 - Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanada, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.

4.4 - Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência Administrativa.

4.5 - O fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens licitados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante;

5.2 - As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.03 – Secretaria Municipal de Administração.

Unidade Orçamentária: 04.122 – Administração Geral.

Atividade Programática: 04.122.0401.2015.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Recursos Próprios: 001.001.

Órgão: 03.81 – Complementação da União - FUNDEB

Unidade Orçamentária: 12.361 – Ensino Fundamental.

Atividade Programática: 12.361.1201.2326.0000 – Complementação VAAF-Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Complemento da União VAAF-30%: 252.002.

Órgão: 03.80 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 12.361 – Ensino Fundamental.

Atividade Programática: 12.361.1201.2063.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental - FUNDEB

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Transferência do FUNDEB-30%: 252.001

Órgão: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.122 – Administração Geral.

Atividade Programática: 10.122.1001.2093.0000 - Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Recursos Próprios: 001.001.

Órgão: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Atividade Programática: 10.302.1011.2107.0000 - Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatorial.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
MAC-Média e Alta Complexidade: 102.015.

Órgão: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 10.301 – Atenção Básica.
Atividade Programática: 10.301.1003.2096.0000 - Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família - PSF.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Atenção Básica: 102.002.

Órgão: 03.20 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 08.244 – Assistência Comunitária
Atividade Programática: 08.244.0803.2077.0000 - Manutenção das Atividades Gerais do Bolsa Família.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos Próprios: 001.001.

Órgão: 03.20 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 08.122 – Administração Geral
Atividade Programática: 08.122.0801.2069.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos Próprios: 001.001.

Órgão: 03.20 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 08.244 – Assistência Comunitária
Atividade Programática: 08.244.0802.2074.0000 - Manutenção das Atividades Gerais do CREAS - PAEFI
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
CREAS - PAEFI: 081.006.

Órgão: 03.20 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 08.244 – Assistência Comunitária
Atividade Programática: 08.244.0805.2080.0000 - Manutenção das Atividades Gerais do CRAS.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
CRAS – Centre de Ref. Assist. Social: 081.005

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos fornecimentos só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024** que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

6.5 – A cada prestação de serviço será emitido uma nota fiscal mensal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Serviço feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7. – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. – Conforme a cláusula 25 das sanções/ penalidades constantes no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados **poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados,** nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.2 – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/20 e alterações, a Secretaria de Administração designa a Jose Humberto de Albuquerque Silva para ser o/a gestor(a) e José Laudenor de Assunção para ser o/a fiscal, pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b” inciso II, do art. 140 da lei nº 14.133/2021 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela

Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/202 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Belém de Maria – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém de Maria-PE, 29 de março de 2024.

CONTRATANTE:

Rolph Eber Casale Junior

CONTRATADA:

DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA

GESTOR DA ATA:

José Humberto de Albuquerque Silva

FISCAL DA ATA:

José Laudenor de Assunção

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 004/2024, celebrada entre o MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA e a empresa DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 20.166.545/0001-80, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Processo Licitatório n°. 014/2024 - Pregão Eletrônico n°. 007/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREF	FME	FMAS	FMS	VALOR REGISTRADO	
1	ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO, DIAMETRO DE 6,00MM, ESFERICA, COLORIDA, CORPO METALICO, COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM CONTÉM: 50 UNIDADES ALFINETES	CX	1.000	125	500	125	250	2,85	2.850,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, PRETA E AZUL, MEDINDO 12,00X8,00CM	UND	100	12	50	12	26	3,84	384,00
3	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO	UND	600	75	300	75	150	2,83	1.698,00
4	APONTADOR DE LÁPIS - MANUAL, PORTATIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE / CX /12 UNIDADE	CX	500	62	250	62	126	3,87	1.935,00
5	ARQUIVO MORTO POLIONDA - CORES VARIADAS / Tipo box plástico 34x24x14. Caixa c/ 50 und. Caixa em plástico. Ref.: Polibras e/ou Similar	CX	100	12	50	12	26	233,80	23.380,00
6	BASTÃO DE COLA QUENTE - NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA PISTOLA GRANDE. PACOTE COM 1 KG	PCT	50	6	25	6	13	33,90	1.695,00

7	BLOCO DE RECADOS - EM PAPEL, COR AMARELA, DIMENSÕES: 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO	UND	5.000	625	2.500	625	1.250	2,82	14.100,00
8	BORRACHA BRANCA MACIA - TAMANHO 40 – CAIXA COM 40 UNIDADES, DIMENSÃO APROXIMADA DE 2 X 4 CM, QUE PERMITA ESCRITA A LÁPIS SEM BORRAR O PAPEL.	CX	20	3	10	3	4	7,89	157,80
9	BORRACHA PONTEIRA - USADAS EM CIMA DO LÁPIS, COM BORRACHAS SUAVES, APLICÁVEIS PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. SEU FORMATO E COMPOSIÇÃO QUE PERMITAM APAGAR COM ALTO GRAU DE PRECISÃO LÁPIS E LAPISEIRA. PRODUTO SEM EMBALAGEM: 2,9 X 1,2 X 0,06CM. CAIXA OU PACOTE COM 50 UNIDADES	CX	400	50	200	50	100	5,81	2.324,00
10	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, NO FORMATO ESCOLAR, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2	UND	3.000	375	1.500	375	750	6,82	20.460,00
11	CADERNO COM ESPIRAL - EM ARAME GALVANIZADO, PEQUENO, CAPA FLEXÍVEL, 96 FOLHAS, PAUTADAS NAS DIMENSÕES 200MM X 275MM	UND	2.000	250	1.000	250	500	7,72	15.440,00
12	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA - Calculadora 12 dígitos, visor lcd, memória, calculo de porcentagem, correção total e desligamento automático, correção parcial, duas fontes de energia, bateria e solar, tamanho 128 x 143 x 26mm, peso 150g.	UND	300	37	150	37	76	12,50	3.750,00
13	CANETA VERMELHA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL,	CX	500	62	250	62	126	32,95	16.475,00

	PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA VERMELHA, AMPA ANTIFIXANTE, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS CAIXA COM 50 UNIDADES								
14	CANETA PRETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA PRETA, AMPA ANTIFIXANTE, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	500	62	250	62	126	32,15	16.075,00
15	CANETA PARA CD - COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD/DVD	UND	500	62	250	62	126	3,75	1.875,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	800	100	400	100	200	34,22	27.376,00
17	CANETA HIDROCOR GRANDE - Conjunto com 12 unidades, caneta hidrográfica com sistema exclusivo que protege a ponta contra impactos, garantindo maior durabilidade com cores vivas e tintas laváveis, tampa antifixante, ponta grossa 4,0MM.	CX	1.500	187	750	187	376	7,16	10.740,00
18	CANETA MARCA-TEXTO - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM POLIÉSTER FLUORESCENTE, COR AMARELA, TRAÇO DE 5 MM, PODENDO VARIAR PARA +/- 1MM ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES	CX	300	37	150	37	76	9,20	2.760,00
19	CANETA PARA RETROPROJETOR -	UND	30	4	15	4	7	2,29	68,70

	PERMANENTE, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR AZUL, RECARREGAVEL								
20	CARTOLINA - 180 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00 CM, NA COR BRANCA, ROSA, VERDE E AZUL.	UND	1.000	125	500	125	250	1,10	1.100,00
21	CARTOLINA DUPLA FACE (GUACHE) - Cartolina guache, em cor, medindo (500X660)MM, (cores variadas) PCT/100	PCT	36	4	18	4	10	42,35	1.524,60
22	CLIPS nº 1/0 - fabricado em arame de aço niquelado. Caixas com 100 unidades	CX	1.500	187	750	187	376	2,35	3.525,00
23	Clips nº 2/0 - fabricado em arame de aço niquelado. Caixas com 100 unidades	CX	1.500	187	750	187	376	2,41	3.615,00
24	CLIPS nº 3/0 - fabricado em arame de aço nique-lado. caixas com 100 unidades	CX	1.500	187	750	187	376	2,45	3.675,00
25	CLIPS nº 4/0 - fabricado em arame de aço nique-lado. caixas com 100 unidades	CX	1.500	187	750	187	376	2,71	4.065,00
26	CLIPS nº 6/0 - fabricado em arame de aço nique-lado. caixas com 50 unidades	CX	1.500	187	750	187	376	2,40	3.600,00
27	CLIPS nº 8/0 - fabricado em arame de aço niquelado. Caixa com 25 unidades.	CX	1.500	187	750	187	376	2,23	3.345,00
28	COLA BRANCA Cola atóxica, tubo de 500g líquida, lavável	UND	250	29	125	29	67	14,10	3.525,00
29	COLA BRANCA Cola atóxica, tubo de 60g líquida, lavável	UND	400	50	200	50	100	3,48	1.392,00
30	COLA BRANCA Cola atóxica, tubo de 90g líquida, lavável	UND	1.500	187	750	187	376	3,79	5.685,00
31	COLA BRANCA Cola atóxica, tubo de 1kg líquida, lavável	UND	400	50	200	50	100	22,55	9.020,00
32	COLA GLITTER Cola com no mínimo 25g, acondicionada em	CX	200	25	100	25	50	12,28	2.456,00

	frasco plástico resistente, não tóxica, caixa com 6 cores								
33	COLA PARA ISOPOR Cola não tóxica, peso mínimo de 90 gramas	UND	150	19	75	19	37	3,59	538,50
34	CORRETIVO - TIPOFRASCO, 18ML, PARA CANETA	UND	600	75	300	75	150	3,47	2.082,00
35	EMBORRACHADO - TIPO EVA COM 60 cm X 40 cm X 2 mm CORES DIVERSAS	UND	3.000	375	1.500	375	750	4,58	13.740,00
36	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A-4 - CX C/100 UND	CX	300	37	150	37	76	19,76	5.928,00
37	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 24X34 - CX C/100 IND	CX	300	37	150	37	76	35,30	10.590,00
38	ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 18,00MM	UNIDADE	300	37	150	37	76	3,83	1.149,00
39	ETIQUETAS ADESIVAS - PARA IMPRESSORA, PAPEL OFFSET, MEDINDO 25,00X66,70MM, 01 CARREIRA, 30 ETIQUETAS POR FOLHA, CONTENDO 100 FOLHAS, BRANCA, TOTALIZANDO 3000 ETIQUETAS	CX	300	37	150	37	76	36,53	10.959,00
40	EXTRATOR DE GRAMPOS PARA GRAMPOS 26/6 CROMADO TIPO ALAVANCA COMPRIMENTO MÍNIMO: 150MM	UNIDADE	50	6	25	6	13	3,80	190,00
41	FITA ADESIVA CREPE 50 mm – EM CREPE, MEDINDO 50,00MM X 50,00M.	UNIDADE	500	62	250	62	126	10,90	5.450,00
42	FITA ADESIVA CREPE 18 mm - EM CREPE, MEDINDO 18,00MMX50,00M, NA COR BRANCA.	UNIDADE	1.000	125	500	125	250	6,43	6.430,00
43	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 12,00MMX30,00M, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	400	50	200	50	100	4,93	1.972,00

44	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 50MM	UNIDADE	400	50	200	50	100	5,25	2.100,00
45	FITA ADESIVA MARROM Fita adesiva marron dimensões de rolo c/ 45mm x 45 mts, em filme de polipropileno biorientado, coberto com adesivo acrílico fabricada em celulose, com adesivo em resina de borracha natural	UNIDADE	300	12	150	12	126	4,39	1.317,00
46	FITA ADESIVA - TRANSPARENTE, 19 MM X 30 M.	UNIDADE	1.000	125	500	125	250	2,86	2.860,00
47	GRAMPEADOR PROFISSIONAL METÁLICO PARA ATÉ 240 FOLHAS (75G/M ²)	UNIDADE	50	6	25	6	13	79,50	3.975,00
48	GRAMPO 106/6 - Para grampeador CX/5.000 UND	CX	500	62	250	62	126	18,55	9.275,00
49	GRAMPO 9/10 - 23/10 - PARA GRAMPEADOR 9/10-23/10 - Fabricado com arame de aço e trem tratamento contra oxidação (anti ferrugem), sem excesso de cola, possui pontas divergentes para melhor fixação. Qualidade superior, alta durabilidade e sem rebarbas. Medidas da caixa: altura cm - largura 6cm - comprimento 13 cm. Galvanizado caixa com 5000 unidades. Ref.: ACC, GRAMP LINE, IMS e/ ou similar. Grampear de 40 a 70 folhas. CX/5.000	CX	500	62	250	62	126	18,42	9.210,00
50	GRAMPO 26/6 - PARA GRAMPEADOR Grampo, tam. 26/6 galvanizado. Caixa com 5000 unid.	UNIDADE	500	62	250	62	126	4,70	2.350,00
51	GRAMPO TRILHO - 80 MM - P/200 FLS De metal - caixa com 50 unidades. Ref.: (ACC e/ou similar)	CX	200	25	100	25	50	16,63	3.326,00
52	LAPIS DE CERA - GIZAO, COLORIDO COM 6 CORES, ATOXICO, LAVAVEL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2.000	250	1.000	250	500	4,54	9.080,00

53	LÁPIS BORRACHA - Material madeira, diâmetro carga 4, formato corpo cilíndrico, diâmetro corpo 8 comprimento total 175, aplicação tinta.	UNIDADE	1.000	125	500	125	250	1,65	1.650,00
54	LÁPIS GRAFITE- EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, N.2 MEDINDO 170,00MM CX/12UND	CX	800	100	400	100	200	38,00	30.400,00
55	LIVRO ATA - MEDINDO 207,00X307,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 110G/M2, COM 1040G/M2, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET APERGAMINHADO,56G/M2	UND	500	62	250	62	126	12,33	6.165,00
56	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X320,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2, NA COR PRETA, CONTENDO 200 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET,56G/M2	UND	300	12	150	12	126	19,80	5.940,00
57	LIVRO DE PONTO COM REFORÇO EM COSTURA PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS DIMENSÕES: 320 X 220 MM CAPA DURA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO NA COR PRETA FOLHAS NUMERADAS. 100 FLS	UND	300	12	150	12	126	16,74	5.022,00
58	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X215,00MM, CAPA DURA, COM 120G/M2, CONTENDO 100 FOLHAS, DE PAPEL RECICLADO,56G/M2	UND	200	25	100	25	50	10,64	2.128,00
59	MARCADOR PERMANENTE - CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, COR VARIADA.	UND	30	4	15	4	7	2,62	78,60
60	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE ACRILICO, OGIVA, NA	CX	150	19	75	19	37	30,60	4.590,00

	COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES								
61	MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR AMARELA, SPESSURA DE 4,00MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	200	25	100	25	50	11,55	2.310,00
62	PAPEL CARTÃO ESPECIAL-BRANCO Tamanho A4, pct com 50 unidades.	PCT	500	62	250	62	126	17,90	8.950,00
63	PAPEL CELOFANE Papel, 70 X 90 CM, espessura 0,07 MM, transparente PCT/50UND	PCT	1.000	125	500	125	250	32,40	32.400,00
64	PAPEL CREPOM 48CM X 2 METROS – DIVERSAS CORES	UND	1.500	187	750	187	376	1,19	1.785,00
65	PAPEL OFÍCIO A4 - BRANCO - 297X420MM A90 CHAMEX Com 500 fls p/ impressão.	RESMA	15.000	1.870	7.500	1.870	3.760	25,00	375.000,00
66	PAPEL SEDA 48x60 - pacote c/100 unid	PCT	400	50	200	50	100	18,65	7.460,00
67	PASTA SIMPLES, EM POLIONDA, MEDINDO 250,00X335,00 MM, LOMBADA DE 40,00MM, COM ELASTICO, NA COR VERMELHA	UND	5.000	625	2.500	625	1.250	2,80	14.000,00
68	PASTA AZ DORSO LARGO - EM PAPELAO, FORMATO OFICIO, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, NA COR PRETA	UND	5.000	625	2.500	625	1.250	12,76	63.800,00
69	PASTA A/Z DORSO ESTREITO - COM ORIFÍCIO REFORÇADO COM ILHÓS EM PVC, CAPA DURA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL PLASTIFICADO EM AMBAS AS FACES, FERRAGEM DE DOIS GANCHOS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. FIXADOR INTERNO EM PVC.	UND	3.000	375	1.500	375	750	13,25	39.750,00

70	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTES METAL 405X15MM - Um viso e uma etiqueta branca, um grampo plástico, gramatura 300 a 320, espessura 035, de 1ª qualidade, caixa com 50 unidades.	UND	1.500	187	750	187	376	90,42	135.630,00
71	PASTA SUSPensa PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, EM CARTAO PRENSADO, 240G/M2, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA DENTIFICACAO, NA COR PARDA	UND	2.000	250	1.000	250	500	2,50	5.000,00
72	PERFURADOR DE PAPEL PARA 20 FOLHAS Capacidade mínima- 20 folhas com 2 vazadores - GRANDE	UND	50	6	25	6	13	28,00	1.400,00
73	PERFURADOR DE PAPEL, COM 02 FUROS, EM AÇO PINTADO, RESISTENTE, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM PRÁTICO SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES E MARGINADOR, PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS. PARA 50 FOLHAS	UND	150	19	75	19	37	63,35	9.502,50
74	PINCEL ARTÍSTICO Nº 04 Pct c/ 12 und.	PCT	250	25	125	25	75	23,85	5.962,50
75	PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 Pct c/ 12 und.	PCT	150	19	75	19	37	27,00	4.050,00
76	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UND	100	12	50	12	26	22,00	2.200,00
77	PRANCHETA MATERIAL: MDP OU MDF TAMANHO: OFÍCIO OU A4 DIMENSÕES: 340 X 230 MM - PODENDO VARIAR EM + 1,0CM PRENDEDOR DE METAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO 1 UNIDADE	UND	500	62	250	62	126	5,55	2.775,00

78	PRENDEDOR DE PAPEL METAL COM MOLA 41MM, CX C/12 PEÇAS.	CX	200	25	100	25	50	10,35	2.070,00
79	QUADRO DE AVISO, EM MADEIRA, ESPESSURA DE 3,00MM, REVESTIDO EM CORTICA, MOLDURA DE ALUMINIO, MEDINDO 150,00X100,00CM	UND	200	25	100	25	50	100,00	20.000,00
80	Quadro laminado com revestimento de fórmica tam. 90 x 120	UND	30	4	15	4	7	157,00	4.710,00
81	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID (Cores: Azul, vermelho e preto)	CX	400	50	200	50	100	47,90	19.160,00
82	REGUA - EM ACRILICO, MEDINDO 30,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	UND	2.000	250	1.000	250	500	1,23	2.460,00
83	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - Tamanho mínimo de 13cm, lâmina em aço inox, cabo anatômico em polipropileno atóxico, contendo pontas arredondadas, diversas cores.	UND	3.000	375	1.500	375	750	2,66	7.980,00
84	TESOURA - USO PROFISSIONAL, EM ACO INOXIDAVEL, COM 21,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA	UND	80	10	40	10	20	12,35	988,00
85	TINTA - PARA CARIMBO, A BASE DE AGUA, SEM OLEO, AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150	19	75	19	37	33,20	4.980,00
86	TINTA - PARA CARIMBO, A BASE DE AGUA, SEM OLEO, PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150	19	75	19	37	42,00	6.300,00
87	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, AZUL	UND	100	12	50	12	26	50,50	5.050,00



88	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, VERMELHA	UND	100	12	50	12	26	48,80	4.880,00
89	TINTA - PARA PINTURA A DEDO, A BASE DE AGUA, ATOXICA,6 CORES	CX	200	25	100	25	50	6,40	1.280,00
Valor Total Registrado								R\$ 1.160.399,20	

CONTRATANTE:

Rolph Eber Casale Junior

CONTRATADA:

DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA

Extrato de Contrato – Publicação

Extrato do Contrato Nº. 033/2024

Processo: 014/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Belém de Maria e Empresa Jorge Eduardo Ribeiro Soares LTDA.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a **aquisição de material de limpeza e higiene, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Belém de Maria/PE**, conforme proposta de preços da contratada, conforme proposta de preços da contratada.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.03 – Secretaria Municipal de Administração.

Unidade Orçamentária: 04.122 – Administração Geral.

Atividade Programática: 04.122.0401.2015.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Recursos Próprios: 001.001.

Valor: R\$ 72.053,55 (Setenta e Dois Mil e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 29/03/2024 até 28/03/2025.

Data da Assinatura: 29/03/2024

ROLPH EBER CASALE JUNIOR
PREFEITO
CONTRATANTE

Extrato de Contrato – Publicação

Extrato do Contrato Nº. 034/2024

Processo: 014/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Belém de Maria e Empresa Jorge Eduardo Ribeiro Soares LTDA.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a **aquisição de material de limpeza e higiene, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação do Município de Belém de Maria/PE**, conforme proposta de preços da contratada, conforme proposta de preços da contratada.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03.81 – Complementação da União - FUNDEB

Unidade Orçamentária: 12.361 – Ensino Fundamental.

Atividade Programática: 12.361.1201.2326.0000 – Complementação VAAF-Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Complemento da União VAAF-30%: 252.002.

Órgão: 03.80 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 12.361 – Ensino Fundamental.

Atividade Programática: 12.361.1201.2063.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental - FUNDEB

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Transferência do FUNDEB-30%: 252.001

Valor: R\$ 290.371,06 (Duzentos e Noventa Mil Trezentos e Setenta e Um Reais e Seis Centavos).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 29/03/2024 até 28/03/2025.

Data da Assinatura: 29/03/2024

ROLPH EBER CASALE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Extrato de Contrato – Publicação

Extrato do Contrato Nº. 035/2024

Processo: 014/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Belém de Maria e Empresa Jorge Eduardo Ribeiro Soares LTDA.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a **aquisição de material de limpeza e higiene, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Belém de Maria/PE,** conforme proposta de preços da contratada, conforme proposta de preços da contratada.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.122 – Administração Geral.

Atividade Programática: 10.122.1001.2093.0000 - Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Recursos Próprios: 001.001.

Órgão: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Atividade Programática: 10.302.1011.2107.0000 - Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatorial.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

MAC-Média e Alta Complexidade: 102.015.

Órgão: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.301 – Atenção Básica.

Atividade Programática: 10.301.1003.2096.0000 - Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família - PSF.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Atenção Básica: 102.002.

Valor: R\$ 147.012,04 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Doze Reais e Quatro Centavos).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 29/03/2024 até 28/03/2025.

Data da Assinatura: 29/03/2024

**MARIA CRISTINA GONÇALVES CASALE
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

Extrato de Contrato – Publicação

Extrato do Contrato Nº. 036/2024

Processo: 014/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Belém de Maria e Empresa Jorge Eduardo Ribeiro Soares LTDA.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a **aquisição de material de limpeza e higiene, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Belém de Maria/PE**, conforme proposta de preços da contratada, conforme proposta de preços da contratada.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03.20 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 08.244 – Assistência Comunitária

Atividade Programática: 08.244.0803.2077.0000 - Manutenção das Atividades Gerais do Bolsa Família.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Recursos Próprios: 001.001.

Órgão: 03.20 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 08.122 – Administração Geral

Atividade Programática: 08.122.0801.2069.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Recursos Próprios: 001.001.

Órgão: 03.20 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 08.244 – Assistência Comunitária

Atividade Programática: 08.244.0802.2074.0000 - Manutenção das Atividades Gerais do CREAS - PAEFI

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

CREAS - PAEFI: 081.006.

Órgão: 03.20 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 08.244 – Assistência Comunitária

Atividade Programática: 08.244.0805.2080.0000 - Manutenção das Atividades Gerais do CRAS.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

CRAS – Centre de Ref. Assist. Social: 081.005

Valor: R\$ 72.053,55 (Setenta e Dois Mil e Cinquente e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 29/03/2024 até 28/03/2025.

Data da Assinatura: 29/03/2024

CÍCERO LAURINDO DA SILVA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O objeto é a contratação por inexigibilidade da BANDA CARTA DE BARALHO, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação da BANDA, destaque no cenário musical tradicionalista, conhecida e consagrada pelo opinião pública, pelos munícipes de Belém de Maria, e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações no evento, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em alusão às comemorações da Festa do Comércio.

Descrição detalhada

Item	Qtd	Unid.	OBJETO	CONTRATADO	Valor Total R\$
01	01h30mm	MIN	Show da Banda Carta de Baralho	P2 PRODUÇÕES, EDIÇÃO E EVENTOS - CNPJ nº 29.337.141/0001- 86	R\$: 60.000,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme proposta encaminhada e anexa.

Data: 22 de junho de 2024

Local: Pátio de Veventos de Belém de Maria

Horário: 01hs30mm de Duração.

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha dos artistas decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de compor as atrações da festa do comércio, com apresentações do segmento nativista e tradicionalista, de acordo com o gosto popular e local. Foi selecionado a **BANDA CARTA DE BARALHO** para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente a crítica especializada quanto a opinião pública.

A qualidade dos serviços prestados pelo artista é comprovada através de seu histórico de sucesso pelos lugares onde já se apresentaram.

Nas redes sociais, o artista contabiliza números de destaque, deixando explícita a sua influência digital em todo país.

https://www.youtube.com/watch?v=YHcc-KV_uqw

<https://www.instagram.com/bandacartadebaralho/>

<https://www.palcomp3.com.br/bandacartadebaralho/>

https://www.youtube.com/watch?v=YHcc-KV_uqw

https://www.youtube.com/watch?v=h-L-fpYTG_k

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do Artista e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio a cultura e o turismo locais, contribuindo para valorização do município, a preservação do festa tradicional que acontece já a anos, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor referente à apresentação artística (show) da banda, na festa do São João de 2024 é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Este valor inclui os custos de cachê dos cantores e músicos. Os custos com alimentação, transporte, hospedagem e alimentação, produção local e custeio de toda logística em geral, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Sonorização e Iluminação, e demais estruturas para realização da atividade.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de notas fiscais, e em buscas realizada no TOME CONTA DO TCE/PE, para aferição dos valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço (anexo a Justificativa de Contratação).

Órgão - Prefeitura	Valor	Tipo de comprovação
Prefeitura de Ipojuca – PE	R\$ 60.000,00	Nota fiscal - 0196
EMPETUR - PE	R\$ 60.000,00	Nota fiscal – 0153
Órgão – Empresa Privada	Valor	Tipo de comprovação
Anderson Oliveira de Andrade	R\$ 80.000,00	Nota fiscal - 0105

3.1. Outras comprovações encontradas através de buscas no TOME CONTA/PE.

Órgão	Valor	Tipo de comprovação
Goiana - PE	R\$ 60.000,00	Site Tome Conta/PE
Empetur – PE	R\$ 60.000,00	Site Tome Conta/PE
Itapissuma - PE	R\$ 60.000,00	Site Tome Conta/PE
Fundação de Cultura do Recife - PE	R\$ 60.000,00	Site Tome Conta/PE

4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE

O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5 - FORMA, PRAZO E LOCAL

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende 90 (noventa) minutos de apresentação, que ocorrerá no Patio de eventos de Belém de Maria, no dia 22 de junho de 2024, horário a ser informado previamente por esta Administração a contratada, de modo a compor as atrações festa do São João de 2024 do município.

6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da BANDA CARTA DE BARALHO, para composição das atrações artísticas do evento da Festa do São João, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

8. CRITERIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 002/2024 de 02 janeiro de 2024 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas

à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Nome	Cargo
José Laudenor de Assunção	Assessor Especial

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Nome	Cargo
Cicero Laurindo da Silva	Secretário Municipal de Educação

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Belém de Maria é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado em até 02 dias da realização do evento em 50% (por cento) na assinatura do contrato e 50% (por cento) após a realização do evento. Após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município Belém de Maria efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02.06 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Juventude

Unidade Orçamentária: 13.392 – Difusão Cultural.

Atividade Programática: 13.392.1301.2034.0000 – Promoção de eventos civicos, floclóricos e Culturais.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicação Diretas

Recursos Próprios: 001.001

•

Belém de Maria, 17 de junho de 2024

Cicero Laurindo da Silva
Secretário Municipal de Educação.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024****PROCESSO Nº 040/2024**

O Gestor do Fundo Municipal de Educação do Município de Belém de Maria – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE, AUTORIZAR e HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de nº **014/2024**, oriunda do Processo Administrativo de nº **040/2024**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SHOW DA BANDA CARTA DE BARALHO, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA A REALIZAR-SE DO DIA 12 A 28 DE JUNHO**, sendo a apresentação do mesmo no dia 22 de junho de 2024.

Outorgando, assim, a contratação da empresa P2 PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS - CNPJ nº 29.337.141/0001-86, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26803345838, com sede na Rua Maria Luiza da Silva, 1000, Encanto, Igarassu/PE, CEP.: 53.620-280, representada pelo procurador o **Sr. Leonardo José de Sousa Pimentel**, portador do CPF: 047.184.124-20, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Belém de Maria, 19 de junho de 2024.

Rolph Eber Casale
Gestor do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO

Extrato do Contrato N. 057/2024

Processo: 040/2024.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE DE BELÉM DE MARIA e a empresa P2 PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS - CNPJ nº 29.337.141/0001-86.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SHOW DA BANDA CARTA DE BARALHO, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA A REALIZAR-SE DO DIA 12 A 28 DE JUNHO, sendo a apresentação do mesmo no dia 22 de junho de 2024.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.06 – Secretária Municipal de Cultura, esportes e Juventude.

Unidade Orçamentária: 13.392 – Difusão Cultural.

Atividade Programática: 13.392.1301.2034.0000 – Promoção de eventos cívicos, folclóricos e Culturais.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicação Diretas

Recursos Próprios: 001.001

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 19/06/2024 até 18/08/2024.

Data da Assinatura: 19/06/2024.

Rolph Eber Casale
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Contratante